

DECISÃO/ATA

Processo nº 14723/2026 referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PALCA RCJ-8H15**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

Art. nº 75 da Lei 14.133/21 - § 7º- Contratações até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A Empresa **LINDOMAR ROSENDO SANCHES**, inscrita no CNPJ nº 18.774.971/0001-54 **APRESENTOU** proposta via cotação no dia 09 de setembro de 2026, no valor global de **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**
- ✓ A empresa **EDNALDO JOSE DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 **APRESENTOU** proposta via cotação no dia 09 de setembro de 2026, no valor global de **R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)**
- ✓ A empresa **SUPREMA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.652.812/0001-14 **APRESENTOU** proposta via cotação no dia 09 de setembro de 2026, no valor global de **R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade do **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA RCH-8H15**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 4903, da dispensa de licitação a forma de julgamento adotada será pelo critério de (valor global / menor preço por item), **R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)** conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

LINDOMAR ROSENDO SANCHES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.774.971/0001-54, estabelecida na RUA 02, Quadra 01; lote 271;s, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LITROS DE OLEO MOTOR		12	PÇ	55,00	660,00
1/2	FILTRO DE OLEO MOTOR		1	NA	60,00	60,00
1/3	FILTRO DE COMBUSTIVEL		1	UN	515,00	515,00
1/4	FILTRO DE AR MOTOR		1	UND	110,00	110,00
1/5	LAMPADA H 7		1	PÇ	20,00	20,00
1/6	SENSOR MAF		1	UND	825,00	825,00
2/1	PASSAR ESCANER HASTER		1	SV	120,00	120,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						2.310,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 09 de outubro de 2026

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação